

LEI Nº 2.189 DE 01 ABRIL DE 2026.

"Dispõe Sobre Reajuste dos Vencimentos Base dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 05,40% (cinco virgula quarenta por cento), a incidir sobre o vencimento base dos Servidores Públicos do Município de Heliodora.

Parágrafo Único: Ficam excluídos da concessão de reajuste os profissionais do magistério e os agentes comunitários de saúde e endemias que se enquadrem no reajuste concedido por Lei Federal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2026.


EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 01 de Abril de 2026.  Chefe de Gabinete.

Suzi Aparecida Filipini Santos